



PARECER ÚNICO Nº 224246/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00013/1985/010/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
PROCESSO DE LOC	00013/1985/008/2007	Licença Concedida
PROCESSO DE RevLO	00013/1985/009/2007	Licença Concedida
OUTORGA POÇO TUBULAR	02688/2012	Análise técnica concluída para deferimento
OUTORGA SUPERFICIAL	21389/2014	Análise técnica concluída para deferimento

EMPREENDEDOR: DESTILARIA CACHOEIRA LTDA	CNPJ: 19.680.743/0001-88	
EMPREENHIMENTO: DESTILARIA CACHOEIRA LTDA	CNPJ: 19.680.743/0001-88	
MUNICÍPIO(S): TUPACIGUARA	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18° 31' 05" LONG/X 48° 43' 38"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO DOURADOS	
UPGRH: PN1	SUB-BACIA: CORREGO VAZANTE	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
D-02-02-1	DESTILAÇÃO DE AGUARDENTE (60.000 L/DIA)	5
D-02-08-9	DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL DE (1.800 TON/DIA)	3
F-06-01-7	POSTO DE ABASTECIMENTO (14 m³)	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRE EDUARDO GUSSON MANUEL PEDRO MARQUES NETO		REGISTRO: 076363/04 60.974/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 101867/2016		DATA: 19/05/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
EMANUELI ALEXANDRA PRIGOL DE ARAÚJO - Gestora Ambiental	1364971-0	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: : KAMILA BORGES ALVES – Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação da Revalidação da Licença de Operação e Licença de Operação Corretiva do empreendimento DESTILARIA CACHOEIRA LTDA, que está situado na Rodovia João Pinheiro (LMG-734), km 16, zona rural do município de Tupaciguara.



Fonte: Google 2017

A RevLO do empreendimento, certificado de LO nº 219/2009, foi concedida em 11/09/2009 na 59ª Reunião Ordinária da URC/COPAM TMAP com validade até 11/09/2015. Já a LOC de ampliação do empreendimento, certificado de LOC nº 190/2008, foi concedida em 05/12/2008 na



51º Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP com validade até 05/12/2014. Ressalta-se que o empreendedor não faz jus à revalidação automática nos moldes DN COPAM nº. 193/14.

Os processos para a Revalidação das Licenças tiveram início em 20/02/2014, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0184984/2014. Em 28/08/2014, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelos códigos de atividade D-02-02-1 enquadrado em classe 03, D-02-08-9 enquadrado em classe 05 e F-06-01-7 enquadrado como não passível.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 17/03/2016, conforme auto de fiscalização Nº 109609/2016. A DESTILARIA CACHOEIRA LTDA apresentou AVCB emitido e válido e Cadastro Técnico Federal – CTF para o empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento DESTILARIA CACHOEIRA LTDA. instalado na zona rural do município de Tupaciguara, desenvolve suas atividades em uma gleba de 11,6910 ha, com uma área útil de 11,3 ha (planta industrial).

O empreendimento possui uma capacidade instalada de moagem de 1.800 toneladas/dia, onde produz álcool etílico hidratado carburante e aguardente, sendo esta última a atividade principal com uma produção de 60 m³/dia de aguardente. Possui também posto de abastecimento interno com capacidade de 14 m³. Abaixo dados de produção das 03 (três) últimas safras.

Safra	Moagem (T)	Produção de aguardente (m ³)	Produção de álcool (m ³)
2014/2015	305.815,99	16.868,848	9.965,162
2015/2016	278.818,18	18.960,581	7.309,347
2016/2017	265.036,51	14.679,768	8.810,655

O empreendimento é apresentado por um sistema de produção agroindustrial, suportado pela exploração agrícola da cana-de-açúcar e utilização de efluentes (vinhaça e águas



residuárias) via fertirrigação, aproveitamento de subprodutos (cinzas de caldeira e resíduos de sedimentação) para o enriquecimento do solo e não menos importante a utilização de resíduo de bagaço de cana como combustível para geração de energia na caldeira à biomassa para consumo interno da planta industrial. Em início de safra e situações esporádicas, há consumo de energia fornecida pela CEMIG.

O regime de operação do empreendimento em safra é de 03 turnos de 8h cada, por 06 a 07 meses/ano. O número de funcionários no empreendimento é de: 60 na produção e 03 no administrativo.

A matéria prima processada no empreendimento é proveniente de fornecedores (Vazante agropecuária Ltda. – PA nº 3409/2001/003/2014, Carlos Egberto Silva de Arruda Pinto – PA nº 8985/2005/02/2004 e Ana Clara Sauer de Arruda Pinto), perfazendo um total de aproximadamente 3.520,00 ha com médias de produção de quase 82 ton/ha (dados da última safra), com colheita 100% mecanizada de cana crua.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular (uso humano), processo de renovação nº 02688/2012 com análise técnica concluída para deferimento por esta SUPRAM; possui também 01 (uma) captação superficial em barramento (uso industrial e agrícola), processo de renovação nº 21389/2014 com análise técnica concluída para deferimento por esta SUPRAM.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável a este processo.

5. Reserva Legal

A propriedade em questão, matrícula 10.884 possui Reserva Legal não inferior a 20% da área total da propriedade conforme exigido em lei, essa área se encontra demarcada, conforme



AV-02-10.884. A Reserva Legal está localizada adjacente ao empreendimento sendo composta em vegetação nativa em bom estado de conservação. Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel no CAR – Registro MG-3169604-6D17A78C749B3B964056FD348059F.

6.1- Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes em diversas áreas da unidade industrial, como: banheiros, refeitório, planta industrial, oficina, vinhaça, águas residuárias, etc.

Medida Mitigadora:

Águas provenientes das lavagens de pisos e equipamentos são encaminhadas aos tanques de sedimentação, os efluentes de característica doméstica são encaminhados a fossa séptica e filtro e o efluente tratado é succionado e destinado a empresa especializada; os efluentes do lavador de gases passam por decantador de cinzas/fuligem, os efluentes oleosos passam por sistema de CSAO e o efluente tratado é succionado e destinado a empresa especializada. A vinhaça produzida passa por resfriamento e posterior envio ao tanque de vinhaça. A vinhaça/águas residuárias é aplicada em solo segundo plano de aplicação desenvolvido em atendimento a DN COPAM 164/2011.

6.2- Efluentes atmosféricos

Impacto:

O empreendimento possui caldeira movida a bagaço de cana-de-açúcar para geração de energia. Possui também frota de veículos movidos a óleo diesel.

Medida Mitigadora:

Para controle dos mesmos, é realizado o monitoramento de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas (caldeira) e controle de emissão de fumaça preta de veículos movidos a diesel.

6.3- Resíduos sólidos

Impacto:

No desenvolvimento da atividade industrial, são gerados diversos resíduos como: Bagaço, cinzas e fuligem da caldeira, sedimentos do tanque, sucata metálicas, madeiras, resíduos oleosos,



embalagens vazias, etc. Também são gerados resíduos de característica doméstica (banheiros, refeitório e unidades administrativas, etc).

Medida Mitigadora:

Para controle dos mesmos, é realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos (reciclados, classe 1 e 2) e comercialização dos mesmos, as cinzas, fuligem de caldeira e sedimentos dos tanques são aplicados nas áreas de cultura de cana-de-açúcar. Os resíduos orgânicos são compostados e utilizados na horta para consumo próprio no refeitório da indústria.

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC – Nº 190/2008 – PA Nº 00013/1985/008/2007.

1	Apresentar projeto para disposição adequada do resíduo do tanque de sedimentação e cinzas de caldeira no solo, com ART do responsável.	90 dias
---	--	---------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R193225/2009.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

2	Apresentar planta de localização das terras que serão fertirrigadas com vinhoto e águas residuárias, discriminando as áreas a cada safra assim como taxa de aplicação anual do vinhoto.(atualizada a cada safra)	No início de cada safra
---	--	-------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R147662/2008, R67065/2010, R68992/2011, R235362/2012, R369112/2013, R71553/2014, R335417/2015 e R201026/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

3	Apresentar Plano de manejo para aplicação de vinhaça, contendo os estudos referentes à sua caracterização, às necessidades nutricionais da cultura, e aos seus efeitos sobre as características físicas, químicas e biológicas do solo, os quais serão avaliados pela SUPRAM, que, a seu critério, poderá	No início de cada safra
---	---	-------------------------



determinar, caso necessário, reduções de taxas.

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R147662/2008, R67065/2010, R68992/2011, R235362/2012, R369112/2013, R71553/2014, R335417/2015 e R201026/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

4	Apresentar estudo da profundidade do lençol freático na área onde está instalado o reservatório de vinhoto.	90 dias
---	---	---------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R193225/2009.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

5	Apresentar atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiros Militar, relativo à instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio da unidade fabril.	Anual
---	--	-------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R193225/2009, R213069/2009, R262042/2009 e R369112/2013.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

6	Apresentar imagem de satélite com a resolução espacial compatível da fazenda Cachoeira dos Costas (Agropecuária Vazante), de modo que sejam identificadas as áreas de reserva legal, Áreas de Preservação Permanente - APPs, o parque industrial, a área de captação de água e as áreas passíveis de que serem recuperadas, acompanhada de respectivo mapa temático em escala compatível com a resolução.	180 dias
---	---	----------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R193225/2009.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

7	Apresentar inventário de flora a ser realizado na ADA e AIA, com relatório conclusivo. Anexar ART do profissional responsável.	1 ano
---	--	-------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R213069/2009 e R10391/2010.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

8	Apresentar relatório do levantamento de fauna (masto, ornito e herpeto), considerando um ciclo hidrológico, a ser realizado na ADA e AIA. Propor um programa de monitoramento. Anexar ART do profissional responsável.	1 ano
---	--	-------



Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R213069/2009 e R10391/2010.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

9	Apresentar Programa Sócio Econômico detalhado com ações implementadas e cronograma de execução.	180 dias
---	---	----------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R147662/2008, R67065/2010, R68992/2011, R235362/2012, R369112/2013, R71553/2014, R335417/2015 e R201026/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

10	Apresentar projeto da área de disposição do bagaço, contendo sistema de drenagem, permeabilidade do solo, tipo de impermeabilização	90 dias
----	---	---------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R193225/2009.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

11	Apresentar projeto com cronograma de execução de sistema de captação e separação de água e óleo da unidade fabril para o tratamento preliminar dos efluentes de lavagem de pisos e equipamentos do setor de moendas com ART do responsável técnico.	60 dias
----	---	---------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R193225/2009 e R213069/2009.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

12	Apresentar projeto de destinação final adequada para o lixo doméstico, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de TUPACIGUARA não possui aterro sanitário licenciado.	No início de cada safra
----	---	-------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R193225/2009, R67065/2010 e R68992/2011.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

13	Apresentar relatório contemplando as ações relativas à execução das estruturas básicas e específicas do Plano de Gerenciamento de Riscos.	Anual
----	---	-------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R193225/2009, R67065/2010, R68992/2011, R235362/2012, R369112/2013, R71553/2014, R335417/2015 e R201026/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.



14	Apresentar à FEAM o inventário anual de resíduos sólidos industriais em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM Nº 90, de 15-9-2005.	Anual
----	---	-------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R193225/2009, R262042/2009, R235362/2012, R235367/2012, R369112/2013, R71553/2014, R335417/2015 e R201026/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

15	Apresentar a cada safra o Relatório de Acompanhamento das Atividades da Indústria, conforme modelo Anexo III.	No início de cada safra
----	---	-------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R193225/2009, R10391/2010, R68992/2011, R235362/2012, R369112/2013, R71553/2014, R335417/2015 e R201026/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

16	Apresentar Certificado de Registro de Consumidor de Lenha emitido pelo IEF.	Anual
----	---	-------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R193225/2009, R67065/2010, R68992/2011, R235362/2012, R369112/2013, R71553/2014, R335417/2015 e R201026/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

17	Apresentar medidas corretivas necessárias em relação ao parâmetro de ruídos, visando adequação em relação a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/2000, com cronograma de execução e ART.	45 dias
----	---	---------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R193225/2009.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

18	Apresentar laudo conclusivo das emissões atmosféricas coletadas na chaminé da caldeira. Caso os resultados extrapolem os valores permitidos pela legislação vigente (Resolução CONAMA 382/2006), a empresa deverá apresentar projeto de sistema de controle das emissões atmosféricas com cronograma de execução e ART do responsável técnico.	45 dias
----	--	---------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R193225/2009.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

19	Apresentar destinação ambientalmente correta do lodo proveniente do sistema de tratamento de esgoto doméstico.	60 dias
----	--	---------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R193225/2009, R68992/2011, R369112/2013, R71553/2014, R335417/2015 e R201026/2016.



Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

20	Relatar a essa SUPRAM – TM/AP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante vigência da licença
----	---	-----------------------------

Não houve acidentes ou fatos que impactaram o empreendimento no período da licença.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

21	Realizar um programa de automonitoramento conforme definido pela SUPRAM – TM/AP no Anexo II.	Durante vigência da licença
----	--	-----------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R262042/2009, R68992/2010, R10391/2010, R68992/2011 e R0067463/2017.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

8.2. Cumprimento das Condicionantes de LO – Nº 219/2009 – PA Nº 00013/1985/009/2007.

1	Apresentar projeto para disposição adequada do resíduo do tanque de sedimentação e cinzas de caldeira no solo, com ART do responsável.	90 dias
---	--	---------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R296865/2009.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

2	Apresentar planta de localização das terras que serão fertirrigadas com vinhoto e águas residuárias, discriminando as áreas a cada safra, assim como taxa de aplicação anual do vinhoto.(atualizada a cada safra)	No início de cada safra
---	---	-------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R296865/2009, R67070/2010, R68999/2011, R235367/2012, R369109/2013, R71587/2014, R335423/2015 e R201018/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

3	Apresentar Plano de Manejo para aplicação de vinhaça, contendo os estudos referentes à sua caracterização, às necessidades nutricionais da cultura, e aos seus efeitos sobre as características físicas, químicas e biológicas do solo, os quais serão avaliados pela SUPRAM, que poderá determinar, caso necessário, reduções de taxas.	No início de cada safra
---	--	-------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R296865/2009, R67070/2010, R68999/2011, R235367/2012, R369109/2013, R71587/2014, R335423/2015 e R201018/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.



4	Apresentar atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiro Militar, relativo à instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio da unidade fabril.	Anualmente
---	---	------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R369109/2013

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

5	Apresentar imagem de satélite com a resolução espacial compatível da fazenda Cachoeira dos Costas (Agropecuária Vazante), de modo que sejam identificadas as áreas de reserva legal, Áreas de Preservação Permanente - APPs, o parque industrial, a área de captação de água e as áreas passíveis de recuperação, acompanhada de respectivo mapa temático em escala compatível com a resolução.	Anualmente
---	---	------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R296865/2009, R67070/2010, R68999/2011, R235367/2012, R369109/2013, R71587/2014, R335423/2015 e R201018/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

6	Apresentar Programa Sócio Econômico detalhado com ações implementadas e cronograma de execução.	Anualmente
---	---	------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R296865/2009, R67070/2010, R68999/2011, R235367/2012, R369109/2013, R71587/2014, R335423/2015 e R201018/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

7	Apresentar relatório fotográfico das adequações realizadas na área de armazenamento de bagaço.	180 dias
---	--	----------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R296865/2009.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

8	Apresentar relatório técnico fotográfico das adequações realizadas do sistema de captação e separação de água e óleo da unidade fabril para o tratamento preliminar dos efluentes de lavagem de pisos e equipamentos do setor de moendas, com ART do responsável técnico.	180 dias
---	---	----------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R296865/2009.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

9	Apresentar relatório contemplando as ações relativas à execução das estruturas básicas e específicas do Plano de Gerenciamento de Riscos.	No início de cada safra
---	---	-------------------------



Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R296865/2009, R67070/2010, R68999/2011, R235367/2012, R369109/2013, R71587/2014, R335423/2015 e R201018/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

10	Apresentar à FEAM o inventário anual de resíduos sólidos industriais em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM Nº 90 de 15/09/2005.	Anualmente
----	---	------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R296865/2009, R67070/2010, R235367/2012, R369109/2013, R71587/2014, R335423/2015 e R201018/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

11	Apresentar a cada safra o Relatório de Acompanhamento das Atividades da Indústria, conforme modelo Anexo III.	Anualmente
----	---	------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R296865/2009, R68999/2011, R235367/2012, R369109/2013, R71587/2014, R335423/2015 e R201018/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

12	Apresentar Certificado de Registro de Consumidor de Lenha emitido pelo IEF.	Anualmente
----	---	------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R296865/2009, R67070/2010, R68999/2011, R235367/2012, R369109/2013, R71587/2014, R335423/2015 e R201018/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

13	Relatar à SUPRAM – TM/AP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Anualmente
----	--	------------

Não houve acidentes ou fatos que impactaram o empreendimento no período da licença.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

14	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM – TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da licença de operação
----	---	---

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R262042/2009, R68992/2010, R10391/2010, R68992/2011 e R0067463/2017.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.



8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

As atividades desenvolvidas por esta tipologia de indústria possuem uma característica onde os resíduos oriundos do processo produtivo de destilação, são utilizados como insumo no processo produtivo da cana-de-açúcar e na geração de energia. A utilização destes resíduos é monitorada e seguem legislações específicas para regularizar tais usos, na qual descreveremos a seguir.

O plano de aplicação de vinhaça – PAV – para a safra de 2017/2018 elaborado conforme DN COPAM 164/2011 e apresentado a SUPRAM TMAP previa uma produção de vinhaça de 268.000 m³, sendo a mistura com as águas residuárias no valor de 325.000 m³, a ser aplicada em 1.513,87 hectares de cana-de-açúcar.

As lâminas de aplicação de vinhaça definidas foram de 250 m³/hectare para áreas com saturação de potássio inferior a 5,0%, ou seja, 362,5 kg K₂O/hectare (total de 1.304,71 hectares para aplicação). Nas demais áreas, onde a saturação de potássio esta entre 5 e 11 %, a lâmina será de 125 m³/hectare, ou seja, 181,25 kg K₂O/hectare (total de 209,16 hectares para aplicação). Conclui-se que as áreas a serem utilizadas pela empresa para aplicação do efluente são suficientes. A aplicação de vinhaça é realizada por meio de hydro roll com aspersor, a partir do tanque pulmão, tanque secundário e tubulação enterrada localizado na área de plantio.

Os resíduos de cinza de caldeira e material terroso do tanque de sedimentação são encaminhados para aplicação como condicionador de solo nas áreas de plantio cana de açúcar.

Os efluentes de característica doméstica são encaminhados a fossa séptica e filtro e o efluente tratado é succionado e destinado a empresa especializada. Os efluentes líquidos oleosos passam pelos sistemas de CSAO e o efluente tratado é succionado e destinado a empresa especializada.

O monitoramento da frota movida a óleo diesel é realizado pela Vazante Agropecuária (proprietária dos equipamentos) conforme portaria do IBAMA nº 85/1996. Os veículos fora dos padrões são encaminhados para manutenção.

Os efluentes atmosféricos provenientes da caldeira a biomassa (bagaço de cana) são monitorados. No período de vigência da licença 01 (uma) análise de material particulado da



caldeira no ano de 2009 excedeu os parâmetros legais, as demais análises apresentam dentro dos padrões de emissão.

Os resíduos são segregados (reciclados, classe 1 e 2) e comercializados; as cinzas, fuligem de caldeira e sedimentos dos tanques, são aplicados nas áreas de cultura de cana-de-açúcar. Os resíduos orgânicos são compostados e utilizados na horta para consumo próprio no refeitório da indústria.

O empreendimento realizou 02 (duas) campanhas tanto para flora quanto para fauna, sendo o período chuvoso em fevereiro de 2009 e a estação seca em setembro de 2009. Para a flora foram identificadas 139 espécies. Tendo ocorrência de espécies do cerrado, cerradão, Além de apresentar algumas espécies características de floresta estacional semidecidual. De acordo com o mapa de delimitação do IBGE, o empreendimento se encontra dentro do bioma da mata atlântica.

Em relação à fauna foram encontradas 21 espécies de mamíferos, amostrados pelos diferentes métodos de observação direta e indireta e entrevistas. Destas seis estão classificadas em alguma lista de espécies ameaçadas, sendo em nível estadual e/ou nacional. São elas: tamandua-bandeira, lobo guará, onça parda, lontra, raposinha do campo e catitu.

Foram identificadas 35 espécies da herpetofauna, nenhuma espécie encontrada pertence à alguma lista de espécie ameaçada, seja em nível estadual, nacional ou internacional.

Foram levantadas 176 espécies da avifauna, sendo que nenhuma se encontra em alguma lista de espécies ameaçadas, seja em nível estadual, nacional ou internacional. Foram identificadas seis espécies endêmicas da mata atlântica e duas da amazônia, o que demonstra que as matas de galeria do cerrado podem ser usadas como corredores naturais de conexões com biomas vizinhos.

A empresa possui uma forte atuação junto a comunidade, realizando diversos auxílios, a entidades beneficentes (LIONS, APAE, Hospital do Câncer, Educandário Virginia Centurione Bracelli, Associação do Aconchego Fraternal, Hospital de Brinquedo São Francisco de Assis, Abrigo Espírita Hilda Vilela, CEAMI, Centro de Convivência João Paulo II, Grupo Luta pela Vida, etc.), órgãos públicos de segurança (Polícia Civil, Militar, etc.), entidades de ensino (Escolas



Municipais, etc.) e outras entidades (IMA, etc.), com atuação direta no Município de Tupaciguara e região.

Apesar de algumas condicionantes terem sido protocoladas fora do prazo, as análises foram realizadas. Por terem apresentado algumas informações fora do prazo, será lavrado auto de infração conforme determina o Decreto Estadual 44.844/2008.

Após vistoria na unidade industrial e verificação das condicionantes protocoladas, a equipe avalia que as medidas de controle implantadas estão cumprindo o seu papel e que há um desempenho ambiental favorável da Destilaria Cachoeira durante a vigência de sua licença.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF, conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (*alterado pelo Decreto nº 47.137/2017*), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SupramTMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento DESTILARIA CACHOEIRA LTDA para a atividade de “DESTILAÇÃO DE AGUARDENTE, DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL e POSTO DE ABASTECIMENTO”, no município de Tupaciguara/MG, pelo prazo de 10 anos, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e aliadas às condicionantes listadas



no anexo I e automonitoramento do anexo II, ouvida a Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) DESTILARIA CACHOEIRA LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) DESTILARIA CACHOEIRA LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) DESTILARIA CACHOEIRA LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: DESTILARIA CACHOEIRA LTDA
Empreendimento: DESTILARIA CACHOEIRA LTDA
CNPJ: 19.680.743/0001-88
Municípios: TUPACIGUARA/MG
Atividade(s): DESTILAÇÃO DE AGUARDENTE, DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL e POSTO DE ABASTECIMENTO
Código(s) DN 74/04: D-02-02-1, D-02-08-9 e F-06-01-7
Processo: 00013/1985/010/2014
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar plano de aplicação de vinhaça, das águas residuárias ou sua mistura, conforme DN COPAM 164/2011.	Todo mês de MARÇO Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar plano de disposição dos resíduos dos tanques de sedimentação e cinzas da caldeira no solo com mapa de localização e ART do profissional responsável.	Todo mês de MARÇO Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação.
03	Realizar monitoramento sobre a ocorrência da mosca dos estábulos (<i>Stomoxys calcitrans</i>), nas áreas de fertirrigação da cana-de-açúcar com ART do profissional responsável. Caso seja observado a ocorrência/infestação da mosca, apresentar relatório técnico com ART do profissional, contendo as ações adotadas.	Todo mês de MARÇO Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação.
04	Executar monitoramento da fauna terrestre (avifauna, mastofauna e herpetofauna) semestralmente, respeitando a sazonalidade. Obs: Apresentar anualmente á SUPRAM TM AP os relatórios conclusivos das campanhas realizadas.	Nos 04 (quatro) primeiros anos da vigência da Revalidação da Licença de Operação
05	Apresentar proposta de programa de monitoramento de atropelamentos de fauna, com ficha de avistamento e medidas que tenham em vista a minimização das ocorrências. OBS: <i>Apresentar os relatórios anualmente a SUPRAM TM AP</i>	90 dias
06	Apresentar relatórios conclusivos, com ART do profissional, da execução do programa de monitoramento de atropelamento. Obs.: após a aprovação do programa de monitoramento pela SUPRAM TMAP.	Anualmente Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
07	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.



Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante. O requerimento de alteração de prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato *.pdf*, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: DESTILARIA CACHOEIRA LTDA
Empreendimento: DESTILARIA CACHOEIRA LTDA
CNPJ: 19.680.743/0001-88
Municípios: TUPACIGUARA/MG
Atividade(s): DESTILAÇÃO DE AGUARDENTE, DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL e POSTO DE ABASTECIMENTO
Código(s) DN 74/04: D-02-02-1, D-02-08-9 e F-06-01-7
Processo: 00013/1985/010/2014
Validade: 10 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar **MENSALMENTE** e enviar **ANUALMENTE**, até o dia 20 do mês subsequente, a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	MATERIAL PARTICULADO - MP Resolução CONAMA 382/2006 e DN 187/2013	<u>ANUALMENTE</u>

Relatórios: Realizar e enviar **ANUALMENTE**, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Enviar ANUALMENTE à SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subsequente, o relatório das atividades previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: DESTILARIA CACHOEIRA LTDA
Empreendimento: DESTILARIA CACHOEIRA LTDA
CNPJ: 19.680.743/0001-88
Municípios: TUPACIGUARA/MG
Atividade(s): DESTILAÇÃO DE AGUARDENTE, DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL e POSTO DE ABASTECIMENTO
Código(s) DN 74/04: D-02-02-1, D-02-08-9 e F-06-01-7
Processo: 00013/1985/010/2014
Validade: 10 anos



Foto 01. Balança



Foto 02. Recebimento de cana



Foto 03. Moenda



Foto 04. Caldeira



Foto 05. Dornas de fermentação



Foto 06. Destilaria



Foto 07. Tanques de sedimentação



Foto 08. Sistema de resfriamento



Foto 09. Pátio de bagaçó



Foto 10. Tanques de armazenamento



Foto 11. Área de carregamento



Foto 12. Ponto de abastecimento



Foto 13. Sistema de combate a incêndio



Foto 14. Tanque de vinhaça



Foto 15. Tanque com motobomba



Foto 16. Vista reserva legal